



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2883/2024

Processo Número: **8497/2024** | Data do Protocolo: 08/04/2024 16:02:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330038003100310037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



### **INDICAÇÃO**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias para alterar a Resolução SE 23, de 18 de abril de 2013, a fim de permitir que os zeladores das unidades escolares da rede estadual de ensino possam ter animais de estimação.

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com diversos pedidos de zeladores das unidades escolares da rede estadual de ensino, haveria a necessidade de alteração da Resolução SE 23, de 18 de abril de 2013, para que o inciso VI da cláusula III do anexo II seja suprimido.

Atualmente, de acordo com a referida Resolução, é proibido aos zeladores manter animais de estimação. No entanto, tal proibição seria excessiva e prejudicial àqueles que desejam manter animais de estimação como companhia e aliados da saúde mental.

É evidente que a manutenção de animais de estimação na área da zeladoria e da escola precisa ser regulamentada, a fim de se assegurar o bem estar dos alunos e dos animais. Mas a proibição total se mostra descabida, já que animais podem ser equiparados a entes queridos em razão dos laços de afeto que são formados com o tutor.

Diante do exposto, ofereço a presente Indicação e rogo por providências do Excelentíssimo Senhor Governador no sentido de acolher o pedido apresentado, a fim de que seja determinado aos órgãos competentes a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias para alterar a Resolução SE 23, de 18 de abril de 2013, a fim de permitir que os zeladores das unidades escolares da rede estadual de ensino possam ter animais de estimação.

**Clarice Ganem**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003300300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 08/04/2024 15:39

Checksum: **4818015CB7C0E047511EE3F4595FC176FA508F16994434537417CDD5BEA0E380**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380038003300300036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.